



JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou empresas especializadas, conforme os lotes adjudicados, para a locação continuada, sem motorista/operador e sem combustível, de veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira/PE.

A exigência de qualificação técnica no presente processo justifica-se pela necessidade de verificar se a licitante possui experiência anterior compatível com a execução de contrato de locação de veículos automotores, caminhões e/ou máquinas pesadas, conforme a natureza do lote ou cota arrematado.

O objeto da contratação envolve a locação continuada, sem motorista/operador e sem combustível, de veículos, caminhões e máquinas pesadas destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, da Secretaria Municipal de Agricultura, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Gameleira/PE.

A contratação foi organizada em lotes/cotas tecnicamente homogêneos, considerando a natureza dos bens, a finalidade operacional, a forma de medição e o mercado fornecedor, sendo prevista a divisão em Lote 1A — Cota Principal, Lote 1B — Cota Reservada ME/EPP/MEI, Lote 2 — Pick-ups e veículos utilitários, Lote 3 — Vans para transporte de passageiros, Lote 4 — Caminhões de carga e serviços gerais, Lote 5 — Caminhão compactador de resíduos e Lote 6 — Máquinas pesadas de terraplenagem.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de locação de bens compatíveis com a natureza do lote ou cota arrematado, observados os seguintes critérios objetivos:

Lote 1A — Veículos Leves de Passageiros — Cota Principal: Será admitido atestado que comprove a locação de veículos leves de passageiros, tais como automóveis, veículos hatch, sedan, minivan ou similares, compatíveis com a finalidade de deslocamento de equipes, apoio administrativo e atendimento das rotinas dos órgãos municipais.

Lote 1B — Automóvel Hatch Compacto — Cota Reservada ME/EPP/MEI: Será admitido atestado que comprove a locação de automóvel ou veículo leve de passageiros similar, em quantidade e complexidade compatíveis com a cota reservada, observada a proporcionalidade da exigência em razão da natureza e dimensão do lote/cota.

Lote 2 — Pick-ups e Veículos Utilitários: Será admitido atestado que comprove a locação de veículos utilitários, tais como pick-ups, caminhonetes, veículos cabine simples, cabine dupla, veículos 4x4 ou similares, compatíveis com atividades de apoio operacional, deslocamento em zona urbana e rural, transporte de pequenas cargas e atendimento de equipes.

Lote 3 — Vans para Transporte de Passageiros: Será admitido atestado que comprove a locação de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, tais como vans, micro-ônibus, minivans de maior capacidade ou veículos similares, compatíveis com a finalidade de transporte de equipes, usuários, servidores ou passageiros vinculados às atividades públicas.



Lote 4 — Caminhões de Carga e Serviços Gerais: Será admitido atestado que comprove a locação de caminhões ou veículos de carga, tais como caminhão basculante, caminhão com carroceria aberta, caminhão baú, caminhão de transporte de materiais ou veículos similares, compatíveis com atividades de transporte, apoio logístico, serviços de infraestrutura, agricultura, educação ou demais demandas operacionais.

Lote 5 — Caminhão Compactador de Resíduos: Será admitido atestado que comprove a locação de caminhão compactador de resíduos ou de veículo/equipamento especializado compatível com atividade de coleta, compactação, transporte de resíduos sólidos ou serviço operacional de natureza equivalente, considerando a especificidade técnica e operacional do lote.

Lote 6 — Máquinas Pesadas de Terraplenagem: Será admitido atestado que comprove a locação de máquinas pesadas ou equipamentos de terraplenagem, tais como escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteiras ou equipamentos similares, compatíveis com serviços de infraestrutura, terraplenagem, manutenção de vias, recuperação de estradas, escavação, nivelamento ou movimentação de solo.

A comprovação técnica deverá guardar pertinência com a natureza do lote ou cota disputado, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens que compõem o lote, desde que reste demonstrada a compatibilidade operacional, logística e técnica da experiência apresentada com os bens a serem locados.

Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com a categoria dos bens integrantes do lote ou cota arrematado.

Também será admitida experiência anterior em contrato de locação de objeto mais amplo, desde que seja possível identificar a execução de serviços compatíveis com o lote ou cota disputado.

A exigência não possui caráter restritivo, pois não impõe comprovação de execução idêntica ao objeto licitado, não exige vínculo com determinado ente público, marca, modelo específico ou quantitativo excessivo, bastando a demonstração de aptidão pertinente e proporcional à contratação pretendida.

A compatibilidade técnica deverá ser analisada conforme a natureza do lote ou cota arrematado, de modo que a experiência apresentada seja adequada ao tipo de bem objeto da disputa, especialmente nos casos de caminhões especializados e máquinas pesadas, cuja execução demanda maior capacidade operacional, logística, manutenção, substituição e disponibilidade regular.

Assim, a exigência de qualificação técnica por lote/cota, com critérios objetivos de compatibilidade, revela-se adequada, razoável e proporcional ao objeto da contratação, tendo por finalidade resguardar o interesse público, reduzir riscos de inadimplemento, assegurar a regular execução da locação e garantir que a futura contratada possua condições mínimas para disponibilizar os bens de acordo com as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Gameleira/PE, 19 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E TRANSPORTES**
Antônio Henrique da Silva Lins
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e
Transportes

GABINETE DO PREFEITO
Bruno José Oliveira do Nascimento
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ezequiel Lima da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cícero Marcelo de Melo
Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

